



PROCESSO N.º : 2013003989
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Modifica a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre projeto de lei, de autoria da Governadoria do Estado, que altera a Lei n. 17.257, de 25 de janeiro de 2011, que trata sobre a organização administrativa do Poder Executivo.

Em tramitação perante esta Comissão, a proposição foi relatada favoravelmente pelo ilustre Deputado Júlio da Retífica, o qual apresentou algumas emendas, o que foi seguido de pedido de vista de minha autoria.

Nesta oportunidade, apresento a seguinte emenda com a finalidade de aperfeiçoar a presente proposição.

EMENDA SUPRESSIVA: fica suprimida a alínea "i", do inciso I, do art. 1º do projeto de lei.

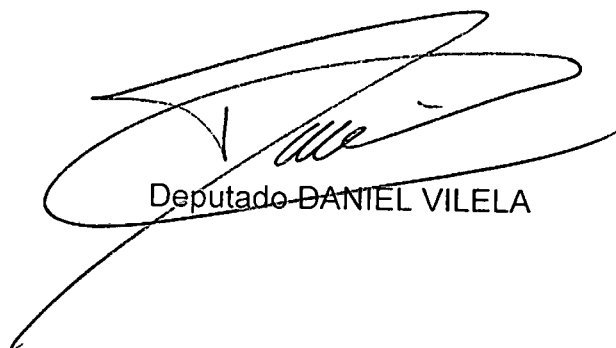
Justificativa: a emenda tem a finalidade de aperfeiçoar a presente proposição, de maneira a manter, na estrutura administrativa do Poder Executivo, a Vice-Presidência da Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG. É que a Lei federal n. 8.934, de 18 de novembro de 1994, que dispõe sobre o Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins, prevê que, ao Vice-Presidente da Junta Comercial, incumbe substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos e efetuar a correição permanente dos serviços (art. 24). Sendo assim, por ser uma norma geral federal de observância obrigatória pelos Estados na organização de

suas juntas comerciais, é necessário manter o cargo de Vice-Presidente da estrutura da JUCEG.



Isto posto, com a adoção da emenda ora apresentada, somos pela **aprovação** desta matéria. É o voto em separado para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em *22* de *Novembro* de 2013.



Deputado DANIEL VILELA